



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A EMPRESA PLANACON – PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2018, nesta cidade de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, situado à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0003-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 285.736-SSP/PI, CPF nº. 151.663.763-15, e do outro lado, a empresa PLANACON – Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda, situada à rua Zeferino Vieira nº 544, bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ: 06.164.260/0001-89, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, 544 – Vermelha em Teresina-PI, neste ato representado pelo Senhor CLEMILTON ALVES PEQUENO, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 659.623.623-49 e RG 163.695 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, tudo nos termos do processo administrativo nº 220.192.002/2017-85 que originou o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017 e o que mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo a acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

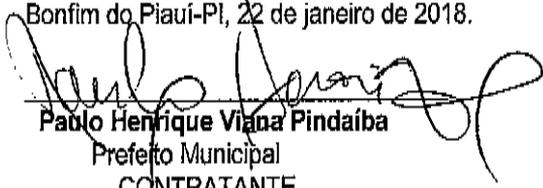
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, nos termos do parágrafo único de sua cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO DAS OUTRAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

2.1. Os signatários (Contratante e Contratado) manifestam que as demais cláusulas permaneçam inalteradas em todos os seus termos.

Bonfim do Piauí-PI, 22 de janeiro de 2018.

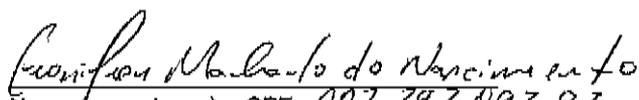

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Clemilton Alves Pequeno
PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CONTRATADA

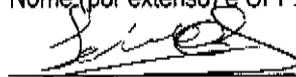
PLANACON
Planejamento e Consultoria
Clemilton Alves

TESTEMUNHAS:

Assinatura:


Nome (por extenso) e CPF: Francisco Manoel do Nascimento e CPF: 007.292.093-93

Assinatura:


Nome (por extenso) e CPF: [Illegible] e CPF: 730.672.882-99